



1/1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.222

De 02 de outubro de 1985

Dispõe sobre autorização para a concessão de Subvenção Social e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 30/setembro/1985, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenção Social no valor de Cr\$ 3.750.000 (três milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), ao FAE - Fundo Araraquarense de Bolsas de Estudo.

Artigo 2º - Para atender a despesa autorizada no artigo anterior, fica aberto no Departamento da Fazenda da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional no mesmo valor, suplementar à Dotação Orçamentária vigente e abaixo especificada :-

01	E X E C U T I V O	
01.08	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 2 3 1	Subvenções Sociais	3.750.000
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08.47.0312.074	Fundo Araraquarense de Bolsas de Estudo	3.750.000

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - inciso II e parágrafo 3º).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) de outubro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco).-

CLODOALDO MEDINA
 -Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

JOSÉ MARIA BRANDÃO
 -Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 061 do livro competente nº 23.-

"PC"